



DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR
Presidente – JUCERJA
ID. 1919046-8